



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA N° 01**

O Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, Sr. **JULIANO LUIZ BORTOLANZA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, incisos VII e XXX da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão em caráter temporário de **FARMACÊUTICO (A)**.

**CONSIDERANDO:** O Processo Seletivo N° 02/2023, em que nenhuma das candidatas ao cargo de Farmacêutico (a) aceitou a vaga;

**CONSIDERANDO:** Que no Processo Seletivo N° 02/2023 rodou-se a lista de chamada 05 (cinco) vezes, sem preenchimento da vaga;

**CONSIDERANDO:** Que os medicamentos disponíveis na farmácia da Unidade Básica de Saúde, são destinados ao atendimento das principais necessidades do nível de Atenção Básica;

**CONSIDERANDO:** Que a farmácia da Unidade Básica de Saúde, não pode funcionar ao público sem farmacêutico (a) responsável técnico;

"Torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o seguinte cargo: **FARMACÊUTICO (A)** (*Graduação e Habilitação ao exercício da Profissão Farmacêutica, compatível para atuar no Estado de SC*) regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes".

**CAPÍTULO I**

**1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se para o nível e vencimento inicial disposto no quadro Geral atualmente existente no anexo I da Lei n° 0428, de 19/11/2007 (Farmacêutico), para contratação conforme necessidade do Município.

1.2 - Destina-se ao cargo/função abaixo delineados, em caráter temporário - ACT e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo/função descrito, conforme item 1.3 deste Edital.



1.3 - O cargo público, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não se aplicando as regras estabelecidas na CLT.

Cargo/Função	Vencimento	Nº de Vagas	Carga Horária	Data Fim do Contrato	Escolaridade
FARMACÊUTICO (A)	R\$: 7.020,00*	1	40h/sem	30/12/2025	Graduação e Habilitação ao Exercício da Profissão <b>Farmacêutico (a)</b> , compatível para atuar no Estado de <b>SC</b> .

(\*) **Habilitado (a)**

1.4 - As atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo I;

1.5 - A data fim do contrato dia **30/12/2025**.

## CAPÍTULO II

### **2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:**

2.1. As inscrições estarão abertas nos dias **06/03, 07/03 e 10/03**, nos seguintes horários pela **manhã 08h às 11h** e pela **tarde das 13h30min às 16h30min**, nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Riqueza/SC, na rua Presidente Castelo Branco Nº 59 - Centro, com a Secretária da Saúde e Promoção Social **Raquel de Moura**.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Cumprir com as determinações deste Edital.



**2.4 DOCUMENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- 2.4.1 - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;
- 2.4.2 - Cópia legível (frente e verso) do (s) diploma (s) de conclusão do curso superior e/ou de maior titulação;
- 2.4.3 - Cópia legível (frente e verso) de Pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* na área;
- 2.4.4 - Cópia legível (frente e verso) de Cursos de Especialização na área;
- 2.4.5 - Cópia legível (frente e verso) de Tempo de Serviço correspondentes aos itens IV - V, da tabela de critérios;
- 2.4.6 - Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
- 2.4.7 - Cópia do Certificado de Dispensa Militar (para candidato do sexo masculino).
- 2.4.8 - O candidato (a) que não efetuar pessoalmente sua inscrição, deverá nomear um procurador através de procuração pública para a realização de sua inscrição.

**CAPÍTULO III**

**3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 3.1 - Para as pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
- 3.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que, posteriormente, se aprovado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Riqueza/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 3.3 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 3.4 - As pessoas com deficiência participarão do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos.



#### CAPÍTULO IV

#### 4- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições publicadas nos sites, DOM-SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>, e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br).

#### CAPÍTULO V

#### 5. DAS PROVAS

#### 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído da análise através de prova de títulos e tempo de experiência.

5.2 - A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES
I - Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de <b>Farmácia</b> .	2,00 Pontos para cada certificado apresentado na área de <b>Farmácia</b> .
II - Cursos de Especialização na área de <b>Farmácia</b> .	1,50 Pontos para cada 01 (um) ano completo, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de curso na área de <b>Farmácia</b> .
III - Cursos de Aperfeiçoamento na área de <b>Farmácia</b> .	1,00 Ponto para cada 01 (um) curso relacionados as atribuições do cargo, com apresentação do certificado ou diploma, com no mínimo 20 (vinte) horas por cursos, realizados a partir de 2022 na área de <b>Farmácia</b> .
IV - Tempo de serviço público na área de <b>Farmácia</b> .	0,50 Ponto para cada 01 (um) ano completo, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço no setor público na área de <b>Farmácia</b> .
V- Tempo de serviço privado na área de <b>Farmácia</b> .	0,20 Ponto para cada 01 (um) ano completo, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço no setor privado na área de <b>Farmácia</b> .

#### 5.2.1 - DA PROVA DE TÍTULOS:

a) As cópias dos documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhada do original para conferência, com retenção das cópias.



- b) Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
- c) O tempo de serviço, para fins de pontuação, poderá ser comprovado mediante apresentação de: Atestado de Tempo de Serviço emitido por órgão público municipal, estadual ou federal; Declaração firmada por estabelecimento particular; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviço, ou outro documento hábil que indique tempo de serviço efetivamente laborado.
- d) Será computado o tempo de serviço prestado até a data de publicação \_\_\_\_\_ desse \_\_\_\_\_ Edital.
- e) Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os níveis de escolaridade concluídos até a data de publicação do presente Edital.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 - NO CASO DE EMPATE**

6.1 - Havendo empate entre os candidatos os critérios de desempate serão os seguintes:

- I - Maior tempo de serviço público;
- II - Tiver maior idade;
- III - Finalmente, superado os critérios anteriores e permanecendo candidatos empatados será realizado sorteio entre os mesmos.

## **CAPÍTULO VII**

### **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições publicadas \_\_\_\_\_ nos \_\_\_\_\_ sites, \_\_\_\_\_ DOM-SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>, e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br).

## **CAPÍTULO VIII**

### **8 - DA NOTA FINAL E VALIDADE**

8.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou



nota final obtida, até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

8.2 - O prazo do contrato de trabalho será até 30/12/2025, podendo ser prorrogado ou não, conforme necessidade e conveniência administrativa, e de acordo com o prazo máximo previsto na legislação municipal.

## **CAPÍTULO IX**

### **8 . DA ADMISSÃO:**

8.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

- ✓ cópia legível da carteira de identidade (RG);
- ✓ cópia legível do CPF;
- ✓ cópia legível do título de eleitor; - cópia cartão tipagem sanguínea;
- ✓ cópia carteira nacional de habilitação; - cópia do certificado de dispensa militar;
- ✓ comprovante de voto da última eleição;  
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- ✓ comprovante de endereço;
- ✓ cópia do certificado de conclusão do 1º, 2º ou 3º grau, (diploma); - carteira profissional (quando for o caso);
- ✓ cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ✓ cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ 01 foto 3x4;
- ✓ caderneta de vacinação - exame admissional;
- ✓ declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- ✓ declaração que não sofreu penalidade disciplinar; - declaração bens; - declaração de etnia;
- ✓ certidão negativa de antecedentes criminais;  
(<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
- ✓ carteira de trabalho ou inscrição PIS/PASEP;
- ✓ número da conta bancária, Banco do Brasil (conta salário);
- ✓ e-mail;



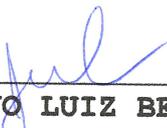
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

---

7

As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nos sites, DOM-SC, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br).

Riqueza/SC 05 Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO LUIZ BERTOLANZA**  
Prefeito de Riqueza



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO FARMACÊUTICO (A):**

Notificar aos profissionais de saúde, aos órgãos sanitários competentes, bem como aos órgãos de defesa do consumidor, as reações adversas, as intoxicações, voluntárias ou não, a fármaco dependência observados e registrados na prática da farmacovigilância; a organizar e manter cadastro atualizado com dados técnicos científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia; desenvolver atividades que visem o uso correto e racional de medicamentos; atender os usuários do Sistema Único de Saúde e desempenhar outras atividades afins.